



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 8006/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “CRIA O NÚCLEO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”

I – RELATÓRIO

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no exercício de suas atribuições regimentais, procede à análise do Projeto de Lei nº 8006/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que **dispõe sobre a criação do Núcleo de Atendimento Psicossocial para Professores da Rede Municipal de Ensino**.

A presente proposição tem por objetivo instituir um serviço permanente de apoio psicossocial aos profissionais da educação da rede pública municipal, com vistas à promoção da saúde mental, prevenção de doenças emocionais e melhoria do ambiente de trabalho nas escolas municipais.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme dispõem os artigos 67 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, bem como o artigo 37 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município, compete às Comissões Permanentes a análise e emissão de parecer sobre as proposições que lhes forem submetidas.

No que tange especificamente à Comissão de Administração Pública, destacam-se as seguintes competências, conforme o artigo 69 da Resolução 1.172, de 04 de dezembro de 2012:

Art. 69. Compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, dentre outras:

II – Examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais, bem como exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária;

IX – Examinar e emitir pareceres sobre todas as proposições que, direta ou indiretamente, representem modificação patrimonial do Município;

XII – examinar e opinar sobre todas as demais questões que tratam os artigos 125 ao 137 da Lei Orgânica Municipal.



III – ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 8006/2025 tem como objetivo a criação do Núcleo de Atendimento Psicossocial para os professores da rede municipal de ensino de Pouso Alegre, visando oferecer **atendimento multidisciplinar especializado** para esse público. A proposta reconhece a importância da saúde mental e emocional dos profissionais da educação e busca garantir suporte adequado diante dos desafios enfrentados no exercício da atividade docente.

A justificativa da proposta está fundamentada na necessidade crescente de oferecer um espaço de escuta, acolhimento e acompanhamento psicológico e social aos educadores, contribuindo para a **valorização dos profissionais da educação** e a melhoria do ambiente escolar. Tal iniciativa está alinhada com políticas públicas de cuidado com a saúde mental, e representa um passo significativo no compromisso do município com o bem-estar dos seus servidores.

A proposta prevê que as despesas decorrentes da implementação do Núcleo correrão por dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário, conforme estabelece o art. 2º do projeto. Além disso, a regulamentação da presente Lei poderá ser feita pelo Poder Executivo, de modo a garantir sua plena execução conforme as necessidades e particularidades da rede municipal.

A criação do Núcleo de Atendimento Psicossocial reforça o papel do poder público na promoção de uma educação de qualidade, que também considera o cuidado com quem ensina. A medida representa um investimento humano e estratégico, com potencial de gerar impactos positivos na rotina das escolas e na aprendizagem dos alunos.

IV – VOTO

A Comissão considera que o Projeto de Lei nº 8006/2025 atende aos requisitos legais e orçamentários necessários à criação de novo serviço público, não havendo óbices à sua tramitação. No entanto, recomenda-se a adoção de medidas que assegurem maior planejamento, controle e transparência na implantação e operação do Núcleo de Atendimento Psicossocial.

Sugere-se que o Poder Executivo apresente, oportunamente, documentos complementares, como planilhas detalhadas de composição dos custos operacionais, cronograma físico-financeiro da implantação e relatório técnico demonstrando o alinhamento da proposta com os objetivos e metas do Plano Plurianual (PPA).

Além disso, recomenda-se a inclusão de emenda que preveja a prestação de contas específica e periódica das ações desenvolvidas pelo Núcleo, com especial atenção aos indicadores de impacto na saúde dos profissionais da educação e à efetividade dos serviços prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária **emite parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei nº 8006/2025**, recomendando sua aprovação pelo Plenário, condicionada à adoção das medidas sugeridas, de forma a garantir maior eficácia, responsabilidade e transparência na execução da política pública ora proposta.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2025.

Vereador Israel Russo
Relator

Vereador Leandro Moraes
Presidente

Vereadora Livia Macedo
Secretária